

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.)

**1 - PREÂMBULO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (CISCOMCAM), Consórcio Público de Direito Público, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 34/2019 de 02/10/2019, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 03/10/2019, ed. 10.179, pag. 04, bem como por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 35/2018, de 02/10/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 03/10/2019, Edição n. 10.179 – Pag. 04, com a devida autorização concedida pelo Presidente do Ciscomcam Sr. Carlos Rosa Alves, a qual se encontra registrada no processo licitatório nº 70/2019, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM** sob nº 13/2019, para a **aquisição de material hospitalar ambulatorial e laboratorial para manutenção dos atendimentos desenvolvidos pelo CISCOMCAM e COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, no prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a ser executado sob regime de menor por preço por item.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública.

|                                                               |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DA ABERTURA DO CERTAME</b>                            | 02/12/2019 – SEGUNDA-FEIRA                                         |
| <b>HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO<br/>ENVELOPES Nº 01 E 02</b> | 08:30:00 – PROTOCOLAR COM PREGOEIRO                                |
| <b>HORÁRIO ABETURA SESSÃO</b>                                 | 08:45:00                                                           |
| <b>LOCAL</b>                                                  | SALA DE REUNIÕES CISCOMCAM<br>RUA MAMBORÊ, Nº 1542 CAMPO MOURÃO-PR |

**PROPOSTA ELETRÔNICA: Favor entrar em contato pelo telefone (44) 3523 3684 ou pelo e-mail [www.compras@ciscomcam.com.br](mailto:www.compras@ciscomcam.com.br) solicitando a proposta eletrônica até 24 hrs antes da data da licitação – (SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPONENTES QUE NÃO APRESENTAREM A PROPOSTA ELETRÔNICA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA).**



**1.1 - Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, bem como solicitar esclarecimentos sobre o edital, com base nos artigos 54, inciso III e 72, inciso I ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1.2 -** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [recursoshumanos@ciscomcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscomcam.com.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos), serão respondidas no próprio e-mail. O e-mail encaminhado deverá conter o seguinte assunto: **“Esclarecimento Pregão Presencial nº 13/2019 – Processo Administrativo nº 70/2019.**

**1.3 -** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do CISCOMCAM, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Jornal Tribuna do Interior e no site do [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br).

**1.4 -** O Edital e seus Anexos podem ser obtidos diretamente com qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 e no site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br).

**1.5 –** Compõe o presente edital os seguintes anexos:

**1.5.1 - Anexo I –** Termo de referência/Descritivo do Objeto;

**1.5.2 - Anexo II –** Modelo de Carta Credencial; (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

**1.5.3 - Anexo III –** Modelo de Proposta; (APRESENTAR NO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CISCOMCAM, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ELETRÔNICA).

**1.5.4 - Anexo IV –** Modelo Declaração de Situação de Regularidade; (APRESENTAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO – ITEM 7);

**1.5.5 - Anexo V –** Modelo de Declaração de Idoneidade; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

**1.5.6 - Anexo VI –** Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

**1.5.7 - Anexo VII –** Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação; (APRESENTAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO – ITEM 7);

**1.5.8 - Anexo VIII -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; (APRESENTAR NO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CISCOMCAM);

**1.5.9 - Anexo IX -** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

**1.5.10 - Anexo X –** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; (APRESENTAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO – ITEM 6);



**1.5.11 - Anexo XI – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);**

**1.5.12 - Anexo XII – Modelo Contrato de Compra.**

## **2 – OBJETO**

**2.1 - O presente certame tem por objeto selecionar as melhores propostas para aquisição de material hospitalar ambulatorial e laboratorial para manutenção dos atendimentos desenvolvidos pelo CISCOMCAM e COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.**

## **3 – PREÇO MÁXIMO**

**3.1 - Fica fixado o preço máximo global de R\$60.122,54 (sessenta mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.**

## **4 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1 - As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.**

**4.2 - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.**

**4.3 - A impugnação poderá ser protocolada pessoalmente a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, ou encaminhada ao e-mail: [recursoshumanos@ciscomcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscomcam.com.br).**

**4.3.1 - Se encaminhada via e-mail, deverá conter no assunto do e-mail os dizeres: “Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2019 Proc. Adm. 70/2019.**

**4.4 - A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será encaminhada no endereço eletrônico indicado conforme item 4.2, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.**

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1 - Poderão participar deste Pregão, na forma presencial, as empresas nos seguintes termos:**

**a) somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**

**b) pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital;**

**c) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;**

**d) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.**

**5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que, no caso de suspensão e impedimento, a penalidade tenha sido imposta pelo TCE/PR;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidas em consórcio, em qualquer hipótese, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição, desde que haja indícios de quebra do sigilo das propostas.
  - e) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país
  - f) Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
  - g) Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
  - h) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - i) Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores do CISCOMCAM.
  - j) Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
  - k) Empresas que não estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI.
- 5.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:**
- a) – de cujo capital participe outra empresa jurídica;
  - b) – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - c) – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que recena tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
  - d) – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
  - e) – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outras pessoas jurídicas com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
  - f) – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - g) – que participe do capital de outra pessoa jurídica;





**h)** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores;

**j)** – constituída sob forma de sociedade por ações;

**k)** – cujo titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.4** - No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

**5.5** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**5.6** - Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**5.7** - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Paraná.

**5.8** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**5.9** - Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**5.10** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

**5.11** - Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

**5.12** - Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Paraná: (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>) e Cadastro de Inadimplentes do TCE-PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-inadimplentes-cadin-control-social-control-social/248185>), com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, incisos III e IV, bem como prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**5.13** - A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.



**5.14** - O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

## **6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.

**6.1.1** - Para efeito previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com a documentação exigida no edital.

**6.2** - A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

## **7 – CREDENCIAMENTO**

**7.1** - No início da sessão pública do pregão, o representante legal da licitante, que será o único admitido a intervir em seu nome, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática dos atos inerentes ao certame licitatório.

**7.2** - Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, **com data não superior a 60 dias;**

**b)** carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II (com firma reconhecida do representante legal)**, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**c)** documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**7.3** - Os documentos necessários para o Credenciamento da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por qualquer



processo de cópia simples, exceto os anexos do edital que deverão ser entregues em sua via original.

**7.3.1** – A documentação para credenciamento poderá ser apresentada na forma de cópia simples, entretanto, caso o Pregoeiro após a análise da documentação na forma simples, entender que determinado documento deva ser apresentado em sua forma autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, ou até mesmo apresentação na forma original para averiguações, será constado em ata para que apresente o documento na via original ou autenticada para averiguação no prazo de 2 (dois) dias.

**7.3.2** - Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

**7.4** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**7.5** - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

**7.6 - Anexo IV** – Modelo Declaração de Situação de Regularidade;

**7.7 - Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação;

**7.8** - Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

**a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 dias;

**b)** declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo X** do presente Edital.

**7.7.1** - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**7.7.2** - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - Os **Envelopes Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados constando da parte externa e frontal o seguinte:



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CISCOMCAM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE (indicar se é ME ou EPP):**

**CNPJ:**

**Nº PARA CONTATO:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

**ABERTURA: 02/12/2019 - 08:45:00**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE (indicar se é ME ou EPP):**

**CNPJ:**

**Nº PARA CONTATO:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

**ABERTURA: 02/12/2019 - 08:45:00**

**8.2 -** Antes da abertura dos envelopes **ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM** e **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CISCOMCAM**, deverão ser os invólucros rubricados pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

**8.3 -** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**8.4 -** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**8.5 -** Deverão ser vistos e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## **9 - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CISCOMCAM)**

**9.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar, conforme Anexo III – Modelo Proposta de Preço:





- a) **O seguinte título:** PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019; Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) A Cotação deverá apresentar o preço unitário e global na proposta, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);
- c) Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;
- d) A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;
- e) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- f) Juntamente com a proposta de preço impressa, a proponente deverá apresentar a proposta eletrônica, a qual deverá solicitar o arquivo da proposta pelo e-mail [recursoshumanos@ciscomcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscomcam.com.br), inserir os dados dos itens os quais participará, gravar em CD-ROM ou pen-drive, e inserir dentro do envelope com a proposta de preço impressa. É sugerido que após gravar a proposta de preço eletrônica, verifique se o arquivo abre corretamente após a gravação. Se o Pregoeiro ao abrir a proposta de preço e o CD-ROM ou pen-drive não ler o conteúdo gravado, ou não constar nenhum arquivo, a proponente será desclassificada.

**9.2** - Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

**9.3** - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;

**9.4** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

**9.5** - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

**9.6** - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

**9.7** - Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

**9.8** - Demais considerações em acordo com o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**9.9** - Solicitar o arquivo de proposta eletrônico pelo e-mail [recursoshumanos@ciscomcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscomcam.com.br) ou [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br). A proponente que não apresentar a proposta impressa e eletrônico será desclassificada. A proposta eletrônica deverá ser entregue dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM.

**9.10** - A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO III, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.



**9.11** - Serão também desclassificadas as propostas:

- a)** com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- b)** com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º, do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- c)** que não contiver cotados todos os itens do quantitativo dos serviços constante do Anexo I.

**9.12** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**9.13** - A apresentação da proposta implicará em:

- a)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b)** Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- c)** Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do CISCOMCAM.

**9.14** - A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

**9.15** - As quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

**9.16** - Para fins de isonomia entre as licitantes, em caso de divergência entre os elementos técnicos que compõem os Anexos deste edital, deve ser considerada a planilha quantitativa. Tais divergências deverão ser comunicadas formalmente ao Pregoeiro.

## **10 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS - ENVELOPE 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM**

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1** - Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de microempresas.

**10.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.1.5 – A apresentação do Contrato social no credenciamento, dispensa a apresentação no envelope de habilitação.****10.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

**10.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**10.1.2.2** - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante vencedor, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**10.1.2.3** - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.4** - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.1.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

**10.1.3.2** - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, **no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**

**10.1.3.3** - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, deverá apresentar certidão do juízo em que tramita a recuperação judicial atestando sua capacidade econômico-financeira e a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, sem prejuízo das demais exigências legais.

**10.1.3.4** - **Balanco patrimonial e demais demonstrações contábeis** do último exercício social, já legalmente exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.1.4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**10.1.4.1** - Atestado de Capacidade Técnica/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**10.1.4.2** - Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia simples, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das quais constituem o objeto do presente certame.

**10.1.4.3** - **Deverá ser feito o reconhecimento de firma na assinatura do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, para perfeita comprovação da veracidade do documento apresentado, sob pena de desclassificação.**

**10.1.5 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CERTAME**



**10.1.5.1** - São documentos específicos e obrigatórios para o certame, devendo ser apresentados juntamente com o “ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM”:

**10.1.5.2** – Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com data de validade vigente;

**10.1.5.3** - Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos;

**10.1.5.4** - Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, fabricação, de acordo com o Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;

**10.1.5.5** – Para os produtos farmacêuticos de bioquímica, bem como havendo determinação, legislação específica para os demais itens deste pregão, a empresa proponente deverá apresentar documentação do profissional devidamente habilitado como responsável técnico pela empresa, podendo ser comprovado que este faz parte do quadro técnico da empresa como sócio, diretor, prestador de serviço ou contratado pelo regime CLT comprovando o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou livro de empregado”, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário; e a participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial, ou até mesmo, através de comprovação de contrato firmado como profissional autônomo, por tempo determinado, não inferior ao prazo de execução do objeto licitado, desde que esse esteja devidamente habilitado;

**10.1.5.6** – Cópia ATUALIZADA do Registro ou notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro, conforme Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

**10.1.5.7** - Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante, caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria.

## **10.1.6 - DAS DECLARAÇÕES**

**10.1.6.1** - Obrigatoriamente na ordem cronológica, após a apresentação do documento exigido no item 9.1.5.3, a proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

**10.1.6.2 - Anexo V** – Modelo de Declaração de Idoneidade; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

**10.1.6.3 - Anexo VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

**10.1.6.4 - Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);





**10.1.6.5 - Anexo XI** – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco; (APRESENTAR NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM);

**10.1.6.6** - Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas on-line via internet para verificar sua autenticidade.

**10.1.6.7** - Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.1.6.8** - Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.6.9-** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;

**10.1.6.10** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**10.1.6.11** - A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.6.12** - Os documentos necessários para o Credenciamento da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por qualquer processo de cópia simples, exceto os anexos do edital que deverão ser entregues em sua via original.

**10.1.6.13** - A documentação de habilitação poderá ser apresentada na forma de cópia simples, entretanto, caso o Pregoeiro após a análise da documentação na forma simples, entender que determinado documento deva ser apresentado em sua forma autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, ou até mesmo apresentação na forma original para averiguações, será constado em ata para que apresente o documento na via original ou autenticada para averiguação no prazo de 2 (dois) dias.

## 11 - DO PROCEDIMENTO

**11.1** - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, a realização do procedimento licitatório.

**11.2** - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

**11.3** - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

**11.3.1.** Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta, podendo inclusive a comissão de licitação, suspender o procedimento licitatório, para efetuar minucioso e detalhado exame na habilitação de todos os licitantes, determinando nova data para apresentar o referido julgamento e abertura do segundo envelope.



**11.4** - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.

**11.5** - As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

**11.7** - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**11.8** - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o lote.

**11.9** - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, não tendo valor mínimo nem máximo para oferta dos lances.

**11.10** - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.

**11.11** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

**11.12** - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**11.13** - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

**11.14** - Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.15** - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**11.16** - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

**11.17** - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.



**11.18** - Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.

**11.19** - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

**12.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria

**12.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.2.** Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o (s) ato (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**12.3.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

**12.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo **de 03 (três)** dias corridos memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

**12.5.** Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

**12.6.** O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**12.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.8.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**12.8.1** - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**12.8.2** - Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**12.8.3** – A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**12.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** - Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados diretamente ao Pregoeiro da sessão, ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, observando-se o que disciplina o item 10.4.

**12.11** - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.



**12.12** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

### **13 - DO PREGOEIRO**

**13.1.** Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

**13.2.** O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

**13.3.** O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

**14.2** - Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei complementar nº 123/2006.

**14.3** - Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 10.8 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

**14.4.** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **15 - DO CONTRATO**

**15.1** - Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo **de até 5 (cinco)** dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - São facultados ao CisComcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.

**15.3.** Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.4.** O prazo estipulado no item 15.1 poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**15.5.** A contratada fica sujeita a aceitar na mesma condição os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.





**15.7** A Vigência do presente contrato será de 1 (um) ano a partir da assinatura do instrumento contratual.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** - Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

**16.1.1** - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**16.1.2** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CISCOMCAM;

**16.1.3** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CISCOMCAM, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CISCOMCAM;

**16.1.4** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**16.1.5** - Comunicar à Administração do CISCOMCAM qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**16.1.6** - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**16.2** - À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

**16.2.1** - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CISCOMCAM;

**16.2.2** - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência do CISCOMCAM;

**16.2.3** - Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

**16.3** - São expressamente vedadas à licitante vencedora:

**16.3.1** - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CISCOMCAM para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

**16.3.2** - A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do CISCOMCAM;

**16.3.3** - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**16.4** - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CISCOMCAM, nem



poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CISCOMCAM.

**16.5 - Obriga-se a contratada a:**

**16.5.1 -** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.5.2 -** Responder por todas as despesas decorrentes da contratação;

**16.5.3 -** Fornecer os produtos a que se referem este processo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos não estiverem em conformidade com as referidas especificações;

**16.5.4 -** Zelar pela perfeita execução do fornecimento;

**16.5.5 -** Executar a contratação em consonância com as especificações exigidas e com a proposta de preços apresentada, em especial, o prazo e forma de entrega do objeto adjudicado.

**16.5.6 -** Cumprir o disposto na Lei nº 8.666/93 e outras correlatas, e manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o Art. 55, XIII da lei 8666/93.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1 -** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1 -** A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III, do artigo 58 c/c o artigo 67 da Lei 8.666/93, e em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, terá como fiscais do contrato a servidora efetiva lotada no departamento de Controle Interno, Maria Aparecida Santos e Marcio André Alencar de Almeida ou por servidores por eles indicados (neste caso a indicação deverá ser por escrito, destinada ao departamento de licitações e juntada no processo correspondente à Contratada), por meio das seguinte atividades:

- a)** Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b)** Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c)** Determinar o que for necessário à regularidade de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d)** Exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servido por ele designado;
- e)** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- f)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e a correção dos



fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;

**g)** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

## **19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**19.1** - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## **20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

**20.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**20.3.1** - Determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei supracitada, observando o devido processo administrativo;

**20.3.2** - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

**20.3.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**20.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurando-se a primeira hipótese o contraditório e a ampla defesa.

**20.5** - Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim, como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

**20.6** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DESPESAS**

**21.1** - A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$60.122,54 (sessenta mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme o orçamento estimativo no Anexo - I Termo de Referência.

**21.1** - Natureza da Despesa: A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do CisComcam, à saber:

Dotação Orçamentária nº: 01.001.10.302.2.001.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01001 – MATERIAL DE CONSUMO.

## **22 - DO PAGAMENTO**

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **30 (trinta)** dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, mediante transferência em Conta Corrente da



contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**22.2** - O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**22.3** - Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**22.4** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**22.5** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **23 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - A Vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes, por prazo e valores em etapas distintas.

### **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, artigo 86 a 88, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

**24.2** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**24.3** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**24.4** - Apresentar documentação falsa;

**24.5** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**24.6** - Não mantiver a proposta;

**24.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**24.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**24.8** - Fizer declaração falsa;

**24.9** - Cometer fraude fiscal.

**24.10** - Quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior, serão aplicadas à CONTRATADA a seguintes penalidade pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

**24.10.1** - Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item;

**24.10.2** - O inadimplemento parcial se dará quando a adjudicatária deixar de cumprir a obrigação na forma, lugar e tempo devidos.





**24.10.2** - Multa por inexecução total desta contratação de 30% (trinta por cento) sobre o estimado do item prejudicado.

**24.10.3** - O inadimplemento total se dará quando o objeto da contratação, que por não ser cumprido na forma estipulada na obrigação assumida, deixou de ter finalidade e necessidade para a Administração, não sendo justificada a sua aquisição.

**24.10.4** - Poderá ser aplicada a penalidade de Advertência, alternativamente à penalidade de impedimento, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, com base no inciso I, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**24.11** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.12** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.13** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**24.14** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.15** - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar.

**24.16** - A critério da Administração, e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber do CISCOMCAM.

**24.17** - Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei nº 6.830/1980.

**24.18** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

**24.19** - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá ao o CISCOMCAM de pleitear valor a títulos de perdas e danos.

**24.20** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.2** - Fica assegurado ao CISCOMCAM o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte este certame, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**25.3** - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISCOMCAM não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISCOMCAM;

**25.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**25.7** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**25.8** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira, na sede do CISCOMCAM, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

**25.9** - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93; Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006.

**25.10.** É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**25.11.** O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br), pelo site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br) ou diretamente no CISCOMCAM.

Campo Mourão, 06 de novembro de 2019.

Henrique Rodrigues Vigilato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 34/2019 de 02/10/2019

Ivani Fiore Dal Molin  
Membro Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 34/2019 de 02/10/2019

Alexandro Sebastião dos Santos  
Membro Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 34/2019 de 02/10/2019

Rogério de Oliveira Soares  
Membro Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 34/2019 de 02/10/2019



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01 - DO OBJETO - Lei 10.520/02, art. 3º, II.**

**1.1** - Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta para a aquisição de material hospitalar ambulatorial e laboratorial para manutenção dos atendimentos desenvolvidos pelo **CISCOMCAM e COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde**, no prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

### **02 – JUSTIFICATIVA - Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

**2.1** – Considerando ser um ambiente de serviços à saúde o qual se limita a atendimentos exequíveis em consultórios ou ambulatorios, o Ciscomcam garante os municípios da região da Comcam com atendimentos médicos limitados ao que se denomina de atendimento ambulatorial, e para tanto, necessita de diversos materiais hospitalares para que estes atendimentos não sofram qualquer prejuízo em sua continuidade, fazendo com que o presente certame seja realizado para a aquisição dos itens apresentados logo abaixo.

Com a proximidade do término de contratos com empresas fornecedoras dos objetos ora licitados, foi solicitado junto ao setor de compras e almoxarifado (responsável pela compra dos materiais e pelo recebimento, guarda e distribuição de materiais quanto pelo estabelecimento do fluxo dos materiais do Ciscomcam/Comsus) o levantamento do saldo atual dos itens componentes da licitação.

**2.3** - Constatando-se, portanto, a insuficiência no saldo, foi solicitado levantamento das quantidades necessárias para cada departamento (com referência ao consumo aproximado do último ano) para utilização num prazo de 12 (doze) meses e encaminhadas ao setor de licitação para abertura de processo licitatório.

**2.4** - Desta forma, deu-se início ao levantamento de orçamentos, legislação aplicável, dotação orçamentária e demais informações que pressupõem a confecção do termo de referência a fim de dar continuidade a um processo licitatório para aquisição dos materiais com intuito de atender as necessidades do CISCOMCAM e COMSUS.

**2.5** - Os quantitativos representam uma projeção estimada para consumo durante o prazo de 12 meses, levantados com base no consumo médio verificado no exercício anterior.

### **03 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - Lei 10.520/02, art. 3º, III.**



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**3.1 - Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, e calculado a média entre os orçamentos obtidos, o presente processo licitatório terá o valor de **R\$60.122,54** (sessenta mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

## **Lote – 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD | UNID  | MARCA | PREÇO MÉDIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------------|-------------|
| 1    | ACETONA 58%, FRASCO COM 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10  | UNID  |       | R\$21,65    | R\$216,48   |
| 2    | ÁGUA DESTILADA 10 ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4   | CX    |       | R\$55,08    | R\$220,30   |
| 3    | ÁGUA OXIGENADA 3%, 10 VOLUMES, FRASCO COM 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5   | UNID  |       | R\$55,08    | R\$275,38   |
| 4    | AGULHA GENGIVAL CURTA 22 X 0,3 30G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10  | CX    |       | R\$30,22    | R\$302,22   |
| 5    | AMPOLA DE GLICOSE À 50%, USO INTRAVENOSO, CAIXA C/100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2   | CX    |       | R\$72,48    | R\$144,95   |
| 6    | APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE DE PAREDE, MOSTRADOR GRANDE DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR BRANCA, VISOR EM TERMOPLÁSTICO (POLICARBONATO DE CRISTAL), CORPO QUADRADO DE 155,0MM EM MATERIA TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) NA COR BEGE, BRAÇADEIRA RESISTENTE EM NYLON COM FECHO METAL NO TAMANHO ADULTO, MANGUEIRA DE EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, PÊRA INSUFLADORA EM LÁTEX NATURAL NBA COM PRETA, GARANTIA DE 02 ANOS. | 1   | UNID  |       | R\$400,24   | R\$400,24   |
| 7    | CANULO DE GUEDEL Nº0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2   | UNID  |       | R\$20,28    | R\$40,56    |
| 8    | CANULO DE GUEDEL Nº01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2   | UNID  |       | R\$20,28    | R\$40,56    |
| 9    | CANULO DE GUEDEL Nº02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2   | UNID  |       | R\$20,28    | R\$40,56    |
| 10   | CANULO DE GUEDEL Nº03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2   | UNID  |       | R\$20,28    | R\$40,56    |
| 11   | CANULO DE GUEDEL Nº04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2   | UNID  |       | R\$20,28    | R\$40,56    |
| 12   | CANULO DE GUEDEL Nº05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2   | UNID  |       | R\$20,28    | R\$40,56    |
| 13   | CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50  | UNID  |       | R\$1,98     | R\$98,83    |
| 14   | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE PARA 7L, CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO (COM FORRO DUPLO DE PAPELÃO), ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, PRODÚZIDO EM ACORDO COM A NBR 13853, CAIXA COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                    | 50  | CAIXA |       | R\$46,13    | R\$2.306,25 |
| 15   | ELETRODO CARDIOLOGICO DE MEMBROS, ADULTO, COLORIDO, C/ 4 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2   | PCTS  |       | R\$86,52    | R\$173,05   |
| 16   | ELETRODO CARDIOLOGICO DE MEMBROS, INFANTIL, COLORIDO, C/ 4 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1   | PCTS  |       | R\$79,76    | R\$79,76    |
| 17   | ELETRODO PRECORDIAL, ADULTO, SUCÇÃO + PÊRA DE ECG C/ 6 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2   | PCTS  |       | R\$248,60   | R\$497,20   |
| 18   | ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL PARA OTOSCÓPIO MINI HEINE. TAMANHOS: 2.4; 3.0; 4.0 E 5.0 mm EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3   | PCT   |       | R\$134,48   | R\$403,44   |
| 19   | ESPÉCULO NASAL EM PLÁSTICO, DESCARTAVÉL (ADULTO) COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1   | PCT   |       | R\$330,02   | R\$330,02   |
| 20   | KIT UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COMPLETO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2   | UNID  |       | R\$29,53    | R\$59,06    |
| 21   | RECIPIENTE URINARIO FEMININO (COMADRE) EM PLASTICO, C/ ALÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2   | UNID  |       | R\$31,74    | R\$63,49    |
| 22   | SABONETE LÍQUIDO DE CLOREXIDINA 2%, INDICADO COMO ANTISSEPTICO DA PELE. CONTEÚDO 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10  | UNID  |       | R\$32,07    | R\$320,73   |
| 23   | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTERIL, P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 3,0 MM.                                                                                                                                                                                                                | 2   | UNID  |       | R\$7,43     | R\$14,86    |
| 24   | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTERIL, P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 3,5 MM.                                                                                                                                                                                                                | 2   | UNID  |       | R\$6,86     | R\$13,71    |





# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

|    |                                                                                                                                                                                                                            |      |      |  |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--|-----------|--------------|
| 25 | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 4,0 MM. | 2    | UNID |  | R\$7,07   | R\$14,14     |
| 26 | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, P/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 4,5 MM.  | 2    | UNID |  | R\$6,87   | R\$13,74     |
| 27 | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 5,0 MM. | 2    | UNID |  | R\$7,14   | R\$14,28     |
| 28 | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 5,5 MM. | 2    | UNID |  | R\$7,36   | R\$14,72     |
| 29 | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 6,0 MM. | 2    | UNID |  | R\$6,71   | R\$13,41     |
| 30 | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 6,5 MM. | 2    | UNID |  | R\$6,89   | R\$13,78     |
| 31 | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, P/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 7,0 MM.  | 2    | UNID |  | R\$7,55   | R\$15,10     |
| 32 | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 7,5 MM. | 2    | UNID |  | R\$6,87   | R\$13,74     |
| 33 | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, P/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 8,0 MM.  | 2    | UNID |  | R\$6,80   | R\$13,61     |
| 34 | SONDA ENDOTRAQUIAL, DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 8,5 MM. | 2    | UNID |  | R\$6,91   | R\$13,83     |
| 35 | SONDA FOLEY Nº 12                                                                                                                                                                                                          | 10   | UNID |  | R\$4,77   | R\$47,68     |
| 36 | SONDA FOLEY Nº 14                                                                                                                                                                                                          | 10   | UNID |  | R\$5,63   | R\$56,30     |
| 37 | SONDA FOLEY Nº 16                                                                                                                                                                                                          | 10   | UNID |  | R\$5,96   | R\$59,58     |
| 38 | SONDA FOLEY Nº 18                                                                                                                                                                                                          | 10   | UNID |  | R\$4,98   | R\$49,83     |
| 39 | SONDA FOLEY Nº 20                                                                                                                                                                                                          | 10   | UNID |  | R\$5,74   | R\$57,35     |
| 40 | SONDA FOLEY Nº 22                                                                                                                                                                                                          | 10   | UNID |  | R\$5,46   | R\$54,63     |
| 41 | SONDA URETRAL Nº 6                                                                                                                                                                                                         | 50   | UNID |  | R\$0,87   | R\$43,53     |
| 42 | SONDA URETRAL Nº 8                                                                                                                                                                                                         | 1000 | UNID |  | R\$0,89   | R\$886,50    |
| 43 | SONDA URETRAL Nº 10                                                                                                                                                                                                        | 10   | UNID |  | R\$0,90   | R\$9,03      |
| 44 | SONDA URETRAL Nº 12                                                                                                                                                                                                        | 10   | UNID |  | R\$0,92   | R\$9,18      |
| 45 | SONDA URETRAL Nº 14                                                                                                                                                                                                        | 10   | UNID |  | R\$1,01   | R\$10,08     |
| 46 | SONDA URETRAL Nº 16                                                                                                                                                                                                        | 15   | UNID |  | R\$1,00   | R\$14,93     |
| 47 | SONDA URETRAL Nº 18                                                                                                                                                                                                        | 15   | UNID |  | R\$1,21   | R\$18,11     |
| 48 | SONDA URETRAL Nº 20                                                                                                                                                                                                        | 10   | UNID |  | R\$1,26   | R\$12,58     |
| 49 | SONDA URETRAL Nº 22                                                                                                                                                                                                        | 10   | UNID |  | R\$1,38   | R\$13,75     |
| 50 | SORO GLICOSADO 5%, EM FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO.                                                                                                                                              | 10   | UNID |  | R\$5,49   | R\$54,85     |
| 51 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL                                                                                                                                                                                                 | 10   | UNID |  | R\$25,00  | R\$249,95    |
| 52 | TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA, COMPATÍVEL AO PARELHO FÁCIL TRUE READ, CAIXA COM 50 TIRAS                                                                                                                                      | 100  | CX   |  | R\$103,67 | R\$10.366,67 |

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01

E-mail: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br)



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

|    |                                                                                                                                                       |     |      |  |           |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|-----------|-------------|
| 53 | TUBO EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, TUBO EM PVC, CONECTORES NAS EXTREMIDADES, 2 METROS.                                                     | 2   | UNID |  | R\$6,45   | R\$12,90    |
| 54 | VASELINA, FRASCO COM 1 LITRO.                                                                                                                         | 12  | UNID |  | R\$42,97  | R\$515,68   |
| 55 | CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DESCARTAVÉL, Nº16                                                                                                      | 10  | UNID |  | R\$1,11   | R\$11,13    |
| 56 | CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DESCARTAVÉL, Nº18                                                                                                      | 10  | UNID |  | R\$1,14   | R\$11,38    |
| 57 | CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DESCARTAVÉL, Nº20                                                                                                      | 10  | UNID |  | R\$1,09   | R\$10,88    |
| 58 | CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DESCARTAVÉL, Nº22                                                                                                      | 10  | UNID |  | R\$1,15   | R\$11,45    |
| 59 | EQUIPO CONECTOR COM 2 VIAS, COM CORTA FLUXO                                                                                                           | 10  | UNID |  | R\$1,45   | R\$14,50    |
| 60 | CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DESCARTAVÉL, Nº24                                                                                                      | 10  | UNID |  | R\$1,22   | R\$12,20    |
| 61 | TESOURA DE LISTER, 17CM, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                            | 2   | UNID |  | R\$73,33  | R\$146,65   |
| 62 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                       | 2   | UNID |  | R\$41,45  | R\$82,89    |
| 63 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 10CM, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                     | 2   | UNID |  | R\$13,94  | R\$27,89    |
| 64 | PINÇA DENTE DE RATO 10CM, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                           | 2   | UNID |  | R\$18,16  | R\$36,33    |
| 65 | TESOURA ÍRIS 12CM, RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                            | 5   | UNID |  | R\$25,41  | R\$127,07   |
| 66 | TESOURA ÍRIS 12CM, CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                           | 5   | UNID |  | R\$24,05  | R\$120,27   |
| 67 | BANDEJA RETANGULAR, TAMANHO 22X12X1,5CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.                                                                                           | 2   | UNID |  | R\$61,77  | R\$123,54   |
| 68 | ESTOJO INOX PERFURADO                                                                                                                                 | 4   | UNID |  | R\$117,06 | R\$468,25   |
| 69 | PUNCH KEYES, 6MM, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                   | 1   | UNID |  | R\$84,80  | R\$84,80    |
| 70 | PUNCH KEYES, 5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                   | 1   | UNID |  | R\$89,96  | R\$89,96    |
| 71 | PUNCH KEYES, 4MM, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                   | 1   | UNID |  | R\$93,92  | R\$93,92    |
| 72 | PUNCH KEYES, 3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                   | 1   | UNID |  | R\$94,22  | R\$94,22    |
| 73 | PUNCH KEYES, 2MM, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                   | 1   | UNID |  | R\$88,72  | R\$88,72    |
| 74 | PINÇA HARTMANN, COM SERRILHA, 14CM                                                                                                                    | 2   | UNID |  | R\$198,58 | R\$397,17   |
| 75 | PINÇA HARTMANN DELICADA                                                                                                                               | 2   | UNID |  | R\$278,43 | R\$556,86   |
| 76 | HISTERÔMETRO DE COLLIN, 28CM, PARA GINECOLOGIA                                                                                                        | 2   | UNID |  | R\$123,52 | R\$247,04   |
| 77 | CAIXA PERFURADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 20X10X5CM                                                                                                 | 2   | UNID |  | R\$101,00 | R\$202,00   |
| 78 | PINÇA MOSQUITO, CURVA, 12CM                                                                                                                           | 2   | UNID |  | R\$32,65  | R\$65,31    |
| 79 | PINÇA MOSQUITO, RETA, 12CM                                                                                                                            | 2   | UNID |  | R\$35,90  | R\$71,81    |
| 80 | PINÇA TENTACANULA, 15CM, EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                            | 2   | UNID |  | R\$14,23  | R\$28,45    |
| 81 | PINÇA BAYONETA 14 CM                                                                                                                                  | 3   | UNID |  | R\$54,84  | R\$164,53   |
| 82 | SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 250ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO                                                                               | 10  | UNID |  | R\$4,82   | R\$48,18    |
| 83 | LANCETA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PROFUNDIDADE 1,8MM, 23G, PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADE | 36  | CX   |  | R\$75,60  | R\$2.721,60 |
| 84 | FITA MICROPOROSA 50MM X 10M                                                                                                                           | 100 | UNID |  | R\$5,99   | R\$599,35   |
| 85 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 450MM X100M                                                                                                                     | 5   | UNID |  | R\$361,28 | R\$1.806,39 |
| 86 | WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL SMS) INVOLUCRO 40 X 40 CM, PACOTE COM 50 UNID                                                                         | 1   | PCT  |  | R\$276,18 | R\$276,18   |
| 87 | PINÇA KELLY CURVA 14CM – FIBRA CIRÚRGICA                                                                                                              | 12  | UNID |  | R\$41,70  | R\$500,40   |
| 88 | PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO ABC 18CM                                                                                                                    | 12  | UNID |  | R\$25,40  | R\$304,80   |
| 89 | PAPEL PARA ECG, TAMANHO 110MM X 140MM X 200 FOLHAS, COMPATÍVEL COM APARELHO ELETROCARDIOGRAFO EDM SE-601C                                             | 50  | UNID |  | R\$32,58  | R\$1.629,17 |
| 90 | TUBOS Á VACUO COM E.T.A KE TUBO 4 ML LILÁS COM 100 UNIDADES                                                                                           | 40  | CX   |  | R\$90,32  | R\$3.612,93 |
| 91 | TUBOS Á VACUO COM E.T.A KE TUBO 2 ML LILÁS COM 100 UNIDADES                                                                                           | 24  | CX   |  | R\$75,21  | R\$1.804,96 |
| 92 | TUBOS Á VACUO COM FLUORETO 4 ML CINZA COM 100 UNIDADES                                                                                                | 12  | CX   |  | R\$117,07 | R\$1.404,84 |
| 93 | TUBOS Á VACUO COM CITRATO 4 ML AZUL COM 100 UNIDADES                                                                                                  | 24  | CX   |  | R\$106,65 | R\$2.559,68 |



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

|    |                                                                                                                                                                                                                            |     |      |  |                           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|---------------------------|--------------|
| 94 | OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO                                                                                                                                                                                                | 5   | UN   |  | R\$202,62                 | R\$1.013,10  |
| 95 | ELETRODOS PARA EEG E PSG, COM PINOS DE CONEXÃO INJETADOS, BANHADOS A OURO COM 1,22M DE COMPRIMENTOS, REGISTRADO NA ANVISA, PACOTES C/ 5 UNID.                                                                              | 5   | PCT  |  | R\$84,99                  | R\$424,97    |
| 96 | PASTA PARA EEG 1 KG PRONTA DE FÁCIL REMOÇÃO, COMPOSTA POR: LANOLINA, ÁGUA DESTILADA, CLORETO DE SÓDIO, CERA AUTOEMULSIONANTE NÃO IÔNICA, POLIETILÉNOGLICOL, VASELINA, GLICERINA, ESSÊNCIA, METILPARABENO E PROPILPARABENO. | 10  | UNID |  | R\$58,48                  | R\$584,83    |
| 97 | TUBOS À VÁCUO S/ ANTICOAGULANTE C/ ACELERADOR C/ GEL 4/5 ML AMARELO C/ 100 UNIDADES                                                                                                                                        | 36  | CX   |  | R\$126,36                 | R\$4.548,96  |
| 98 | TUBOS À VÁCUO S/ ANTICOAGULANTE C/ ACELERADOR C/ GEL 9 ML, AMARELO. CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                 | 150 | CX   |  | R\$93,83                  | R\$14.075,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                            |     |      |  | VALOR TOTAL R\$115.111,03 |              |

## 4 - DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS BENS.

**4.1** - Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

**4.2** - O produto deverá ter garantia por no mínimo 12 (doze) meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade, Registro do Produto no site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) devidamente válidos e Laudo de Avaliação técnica do INMETRO;

**4.3** - Informações das empresas responsáveis pela garantia, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa responsável para contato.

**4.4** - O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, ajustes na quantidade e demais correções necessárias;

**4.5** - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do objeto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas Neste Termo de Referência;

**4.6** - Os objetos deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante;



**4.7** - Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

**4.8** - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**4.9** - Responsabilizar-se pela (s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor (INMETRO), (ANVISA)

**4.10** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia.

**4.11** - Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;

## **5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS - Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.**

**5.1** - Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

## **6 – PRAZO DE ENTREGA - Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

**6.1** - O prazo para a entrega será de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

## **7 – LOCAL DE ENTREGA - Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

**7.1** - O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Campo Mourão/Pr, no endereço: Rua Mamborê, nº 1542 CEP 87.302-140, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 17h00min.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE - Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

### **8.1 - Incumbe à Contratante:**

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

**II** - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;





**III** - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

**IV** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**V** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

**VI** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **8.2 - Incumbe à (s) Contratada(s):**

**I** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

**II** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**III** - Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

**IV** - Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

**V** - Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

**VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

**VIII** - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações do Ciscomcam.



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**IX** - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

**X** – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;

**XI** - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

**XII** - cumprir a garantia se for o caso;

**XIII** – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

**XIV** - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

**XV** - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

**XI** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

**8.3** - O contrato será gerenciado pela controladora interna Maria Aparecida Santos, juntamente com o Fiscal de Contrato Marcio André Alencar de Almeida.

## **9 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: Art. 8º II Decreto 3.555/2000**

**9.1** - Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste órgão e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

**1ª Etapa** - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

**2ª Etapa** - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora, bem como decorrido o prazo de 12 (doze) meses o qual se refere a garantia do objeto.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**



**10.1** - As aquisições decorrentes do presente certame serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a o Presidente do Ciscomcam, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

**10.2** - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

**10.3** - A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

**10.4** - O Ciscomcam não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**10.5** - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

**10.6** - Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$60.122,54 (sessenta mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme o orçamento estimativo no Anexo - I Termo de Referência.

**11.2** - Natureza da Despesa: A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do CisComcam, à saber:

Dotação Orçamentário nº: 01.001.10.302.2.001.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01001 – MATERIAL DE CONSUMO.

## **12 - FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, indicando o número do contrato, número do pregão.

**12.2** - O pagamento será efetuado mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

**12.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado.



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**12.4** - Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**12.5** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**12.6** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**12.7** - O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada.

**12.8** - No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

**12.9** - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**12.10** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**12.10.1** - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

**12.10.2** - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**12.11** - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no endereço da contratante, Rua Mamborê 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão Paraná, ou encaminhada pelo e-mail: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br)

Após o atesto do documento de cobrança, este será encaminhado para pagamento.

### **13 - DO REAJUSTE**

**13.1** - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. Salvo as hipóteses previstas nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



**13.2** - O contrato firmado poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - DA REGÊNCIA LEGAL**

**14.1** - Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a qual Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**14.2** - Pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, à qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**14.3** - Pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o qual Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**14.4** - Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 200, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**14.5** - Pelo Decreto Federal nº 3.931/2001 (art. 12) dispõe que A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6** - Pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seus artigos 17, 18, 19, 20 e 21. Que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.7** - Pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008 (Esta última dá nova redação aos artigos 152, 154 e 156, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná).

**14.8** - Pela Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e suas modificações, as quais Regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.





**14.9** - Lei Complementar nº 123/2006 e institui o Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), Micro empreendedor Individual - MEI alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**15.1** - A responsabilidade pela gestão da contratação está fundamentada no Artigo nº 67 da Lei 8.666/93.

**15.2** - Ficará designado um servidor do CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**15.3** - A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**15.4** - Na evidência de irregularidades ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização deverá comunicar por escrito o CONTRATANTE para que se aplique as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária por eventuais danos causados por sua omissão.

**15.5** - As normativas do gestor e fiscal do contrato deverão estar definidas por portaria abrangendo a vigência do processo.

**15.6** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**15.7** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.8** - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exige a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**16.1.2** - Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**16.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**16.1.4** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.1.5** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.6** - Não manter a proposta;

**16.1.7** - Cometer fraude fiscal; e

**16.1.8** - Comportar-se de modo inidôneo.

**16.2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.3** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.5** - Outras penalidades previstas na lei 8666/93;

**16.6** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

**16.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999; e



**16.8** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**17.2** - Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no instrumento convocatório e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**17.3** - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**17.4** - Nas hipóteses de rescisão unilateral por parte da contratada, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**17.8** - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**17.9** - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e ainda:

**17.10** - Ser descredenciada do SICAF.

**17.11** - No que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**17.12** - As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

**18** – As demais orientações e determinações não expressas neste termo de referência serão inseridas no edital de pregão, e se por ventura ocorra à omissão de qualquer informação pertinente ao certame no edital, será julgada pelo pregoeiro dentro dos limites da lei.



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Campo Mourão, 05 de novembro de 2019.

Henrique Rodrigues Vigilato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 34/2019 de 02/10/2019

Ivani Fiore Dal Molin  
Membro Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 34/2019 de 02/10/2019

Alexandro Sebastião dos Santos  
Membro Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 34/2019 de 02/10/2019

Rogério de Oliveira Soares  
Membro Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 34/2019 de 02/10/2019



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM**

Credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
RG

OBS\*: Firma Reconhecida





TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

BANCO:

**a)** concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº... e anexos;

**b)** concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial nº..., caso minha proposta seja vencedora da licitação;

**c)** concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;

**d)** concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;

**e)** concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.

**(INSERIR ITENS)**

Local, data e ano.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº (inserir o número do pregão), Processo Administrativo nº (inserir o número do processo administrativo), a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Ciscomcam qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
RG



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM**

**(PROponente)** inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº (inserir o número do pregão presencial), que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM**

**(PROponente)**, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM**

**(PROponente)**, inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG





TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PROPONENTE:  
LOCAL E DATA

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM**

**(REPRESENTANTE LEGAL)** portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de **(PROponente)**, inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM**

**(PROponente)** inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM**

O representante legal da Empresa **(PROponente)**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº (inserir o número do pregão presencial), instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

CONTADOR

CRC Nº

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_\_ (**PROPONENTE**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes de do órgão licitante.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



ANEXO XII

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»**

**PROCESSO:** nº

**PREGÃO PRESENCIAL:** nº

**EMENTA:**

**Contratante:** «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado\_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** «Nome\_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor» com endereço a «Endereço\_Fornecedor», «Bairro\_Fornecedor», CEP «CEP\_Fornecedor», «Cidade\_Fornecedor» - «Estado\_Sigla\_Fornecedor», neste ato representado por «Nome\_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG\_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF\_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº «Número\_Processo», «Modalidade» nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação»**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Data\_Assinatura» à «Término\_Vigência».

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor\_Contratado», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

«Dotação\_Completa»





**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES**

1) Penalidade Rescisória

2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas avenças perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

«Nome\_Representante»

Representante Legal

**Carlos Rosa Alves**

**Presidente do CIS-COMCAM**

**Carla Cassia Alves Bento**

**Coordenadora do CIS-COMCAM**

**Flavio Augusto de Andrade**

**OAB/PR nº 45.723**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»**

**PROCESSO:** nº

**PREGÃO PRESENCIAL:** nº

**EMENTA:**



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**CONTRATANTE:** CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

**CONTRATADO:** «Nome\_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor»

**ITENS CONTRATADOS:**

«Itens\_Contrato»